

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n.º 341, de 16 de Setembro de 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil e nada mais) para dar cobertura a seguinte programação:

00 - ÓRGÃO: COORD. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - UNIDADE: COORD. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01.00 - Administração

01.00.01 - Administração Geral

01.00.01.01 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

01.00.01.01.0000 - ATIVIDADES DA COORD. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01.00.01.01.00.0000 - Vencimentos e Vant.Fixas - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

02 - Transporte

02.00 - Transporte Rodoviário

02.00.01 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

02.00.01.0000 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

02.00.01.00.0000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, anulação total e parcial das despesas especificadas abaixo:

00 - ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL

01 - UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO

01.00 - Administração

01.00.01 - Administração Geral

01.00.01.01 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA

01.00.01.01.0000 - MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.00.01.01.00.0000 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 24.000,00

02 - Serviços Especiais

02.00 - Serviço da Dívida Interna

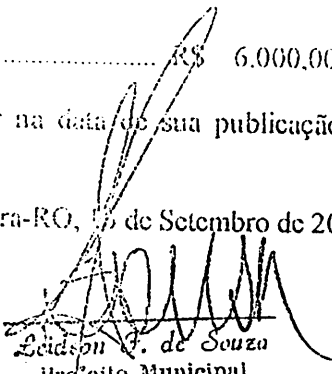
02.00.01 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA

02.00.01.0000 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

02.00.01.00.0000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 16 de Setembro de 2002.


Leidson F. de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara

PROTÓCOLO

DATA

HORÁRIO

04 / 10 / 2002

11:00 / Horas


Ass. do Responsável